

Município Instalado em 14/05/1963
População: 36.011 habitantes
Distância da Capital: 210 quilômetros
Cidades vizinhas: Colatina, Nova Venécia,
Pancas, Linhares, Barra de São Francisco,
São Mateus e Mantenedópolis



Área: 1326 quilômetros quadrados
Altitude: 180 metros
Principais produtos: Café e Pecuária
Zona Fislográfica: Baixo Rio Doce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 565/80 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições que lhe confere a Lei Nº 328/80 de 16 de Dezembro de 1980

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Especial no valor de Cr\$:500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para fazer face às despesas com pesquisa e assistência para obtenção de melhoria do rebanho bovino e outros, a nível de pequenos produtores.

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura do Crédito Especial constante do Art. 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

HABITAÇÃO E URBANISMO

SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2700.10603271.006 - Construção de Redes Elétricas Urbanas

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$:500.000,00

Art. 3º - O Crédito Especial terá a seguinte aplicação:

AGRICULTURA

PRODUÇÃO ANIMAL

DESENVOLVIMENTO ANIMAL

2700.04150882.012 - Assistência e melhoria da produtividade de rebanhos bovino e outros.

Cont...

Município Instalado em 14/05/1963
População: 36.011 habitantes
Distância da Capital: 210 quilômetros
Cidades vizinhas: Colatina, Nova Venécia,
Pancas, Linhares, Barra de São Francisco,
São Mateus e Mantenedópolis



Área: 1326 quilômetros quadrados
Altitude: 180 metros
Principais produtos: Café e Pecuária
Zona Fisiográfica: Baixo Rio Doce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

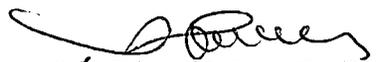
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$:500.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação até 31 de Dezembro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 16 de Dezembro de 1980.


DÁRIO MARTINELLI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Divisão de Administração na data supra.


ODETE MARIA MASSUCATTI

Diretor da Divisão de Administração